

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setor requisitante: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Responsável pela cotação: Leonardo Doyle

Cargo: Cirurgião-dentista (Coordenador da Odontologia)

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, bem como para a instalação de equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituporanga. Os serviços compreendem, entre outros, a substituição de peças em autoclaves, a instalação de aparelhos de raio-X odontológico, a desmontagem, transporte e reinstalação de equipamentos, o reparo e a instalação de compressores, a instalação de equipamentos do tipo Profi, bem como demais intervenções técnicas necessárias para assegurar o pleno, seguro e contínuo funcionamento dos equipamentos odontológicos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga solicita a abertura de processo de dispensa simplificada de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, que regulamenta as contratações diretas de pequeno valor, inferiores a R\$ 13.098,41. Tal contratação visa à prestação de serviço essencial à saúde, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e, sobretudo, o interesse público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituporanga, os quais são essenciais para a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de saúde bucal à população.

Os equipamentos odontológicos demandam manutenção corretiva especializada e intervenções técnicas específicas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, instalação, desmontagem, transporte e reinstalação de equipamentos, bem como reparos em autoclaves, compressores, aparelhos de raio-X odontológico e demais dispositivos indispensáveis ao atendimento clínico. A ausência ou atraso na realização desses serviços pode comprometer o funcionamento das unidades, ocasionando a suspensão de atendimentos, prejuízos à assistência à saúde e riscos à segurança de pacientes e profissionais.

Ressalta-se que tais serviços exigem conhecimento técnico especializado e mão de obra qualificada, não sendo possível sua execução por servidores do quadro municipal, seja por inexistência de profissionais habilitados, seja pela complexidade e especificidade dos equipamentos envolvidos. Ademais, a contratação de empresa especializada garante que as intervenções sejam realizadas conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a confiabilidade, a durabilidade e a segurança operacional dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para a manutenção da regularidade dos serviços odontológicos ofertados no âmbito da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade do atendimento à população, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das políticas públicas de saúde.

1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa Paulino Moretti e Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07.123.229/0001-62, fundamenta-se, primeiramente, na inexistência, no Município de Ituporanga, de prestadores de serviços especializados na manutenção, instalação e reparo de equipamentos odontológicos, o que inviabiliza a contratação de fornecedor local para a execução dos serviços demandados.

Ressalta-se que a empresa selecionada possui notória experiência no ramo, dispõe de capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados e apresenta regularidade quanto à sua documentação fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo plenamente aos requisitos legais exigidos para a contratação.

Destaca-se, ainda, que a empresa Paulino Moretti e Cia Ltda ME vem demonstrando histórico de atendimento ágil e eficiente, fator essencial para garantir a rápida solução de falhas técnicas, evitar a paralisação dos atendimentos odontológicos e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde.

Dessa forma, a escolha do referido contratado mostra-se adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, considerando a necessidade de prestação tempestiva dos serviços, a inexistência de prestadores especializados no município e a comprovação da capacidade técnica e da regularidade documental da empresa selecionada.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, considerando a simplicidade do objeto e a forma de execução — trata-se de manutenção corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos — optou-se pela não exigência dos documentos mencionados, por entender-se desnecessária para a adequada instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ituporanga, totalizando o valor de **R\$ 7.382,00 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais)**, assim discriminado:

- **R\$ 4.200,00** referentes à prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo, entre outros: manutenção de compressor, instalação de aparelho de raio-X, troca de peças em autoclave, desmontagem e transporte de aparelho de raio-X, desentupimento de ultrassom, instalação de profilaxia (profi), instalação de compressor, troca de filtro regulador, bem como demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos.
- **R\$ 3.182,00** referentes ao fornecimento de peças indispensáveis à realização dos reparos.

Com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, foi realizada pesquisa junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, por meio da análise de Atas de Registro de Preços vigentes em outros municípios, que estabelecem parâmetros de referência para serviços e fornecimentos similares.

Serviços Técnicos (Hora Técnica – Mão de Obra)

- Ata de Registro de Preços do Município de Penha/SC (nº 034/2025): valor de R\$ 164,00 por hora para manutenção preventiva e corretiva.
- Ata de Registro de Preços do Município de Catanduvas/SC (nº 0012/2025): valor de R\$ 70,40 por hora.
- **Ata de Registro de Preços do Município de Paulo Lopes/SC (nº 19/2025):** valor de R\$ 262,25 por hora.
- **Média de mercado apurada:** aproximadamente **R\$ 165,55 por hora técnica.**

Ressalta-se que a empresa **Paulino Moretti e Cia Ltda ME (CNPJ nº 07.123.229/0001-62)** apresenta, em suas contratações, valores compatíveis com os praticados no mercado, incluindo

serviços específicos de conserto e instalação (exemplo: troca de peça de mão, no valor de R\$ 190,00).

Peças e Equipamentos

No que se refere ao fornecimento de peças, a empresa contratada apresenta valores condizentes com referências de mercado, tais como:

- **Caneta de Ultrassom:** R\$ 1.178,00.
- **Serviços e peças para cadeira odontológica:** R\$ 1.085,00.

Como parâmetros comparativos:

- **Ata do Município de São Bento do Sul/SC (nº 27/2024):** prevê pagamento mensal de R\$ 2.899,00 para manutenção global (preventiva e corretiva) de equipamentos odontológicos, incluindo peças.
- **Ata do Município de Catanduvas/SC (nº 0012/2025):** reservou o montante global de R\$ 40.000,00 para aquisição de peças e componentes.

Diante do exposto, verifica-se que os valores apresentados na proposta da empresa Paulino Moretti e Cia Ltda. ME (CNPJ nº 07.123.229/0001-62) mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da análise de Atas de Registro de Preços vigentes em outros municípios, envolvendo serviços e fornecimentos de natureza similar.

Ressalta-se que o valor referente aos serviços técnicos especializados não corresponde à contratação por hora isolada, mas sim a um conjunto de intervenções específicas e pontuais, cujo custo global, quando comparado à média da hora técnica praticada no mercado, revela-se razoável, proporcional e vantajoso à Administração Pública.

No que se refere ao fornecimento de peças, destaca-se que os valores podem variar conforme marca, modelo e especificação técnica dos equipamentos, sendo os preços apresentados condizentes com as referências de mercado e compatíveis com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Ademais, o valor total da presente contratação, no montante de R\$ 7.382,00, encontra-se significativamente abaixo do valor estimado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como inferior aos valores globais registrados em contratações similares nos municípios de Penha/SC e Paulo Lopes/SC, o que reforça a economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação para o erário público municipal.

Dessa forma, restam devidamente justificados e comprovados os preços praticados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. (...) § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outros sim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtde	Produto – Lote 1 (Orçamento nº 42713)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOCLAVE DE MESA, MARCA DIGITAL, MODELO 6.0 N° H60603119N (TROCA DE PEÇAS)	R\$ 400,00	R\$ 4000,00
2	01	SENSOR DE PROTEÇÃO	R\$ 168,00	R\$ 168,00
3	01	RESISTÊNCIA ELÉTRICA FRONTAL	R\$ 356,00	R\$ 356,00
Item	Qtde	Produto – Lote 2 (Orçamento nº 42744)	Preço Unit	Preço Total
1	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X, MODELO PAREDE; DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE APARELHO DE RAIOS-X; TROCA DO SUPORTE COM LINGUETA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENRO, CERRO NEGRO, BELA VISTA E VILA NOVA	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
2	03	SUPORTE APOIO TERMINAL CINZA COM LINGUETA GNATUS	R\$ 68,00	R\$ 204,00
Item	Qtde	Produto – Lote 3 (Orçamento nº 43227)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VERIFICAÇÃO DO NOBREAK DO APARELHO DE RAIOS-X	R\$ 290,00	R\$ 290,00

Item	Qtde	Produto – Lote 4 (Orçamento n° 43230)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESINTUPIAMENTO DO ULTRASSOM, TROCA DE ESTOFAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R\$ 290,00	R\$ 290,00
2	01	CONJUNTO SUGADOR II CÂNULA 65MM	R\$ 158,00	R\$ 158,00
Item	Qtde	Produto – Lote 5 (Orçamento n° 43285)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO DO COMPRESSOR E TROCA DE PEÇAS	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	01	RELE TÉRMICO 8A (125/250V VAC-32VDC 50/60HZ) PARA COMPRESSOR	R\$ 48,00	R\$ 48,00
3	01	RELE DE ALÍVIO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO / CMO – 8/50	R\$ 218,00	R\$ 218
Item	Qtde	Produto – Lote 6 (Orçamento n° 43285)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DO PROFI	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	02	MANGUEIRA TRIPLICE REF. 9 TRI PAD 33	R\$ 56,00	R\$ 112,00
3	01	SERINGA TRIPLICE CLÁSSICA DABI/GNATUS/OUTROS	R\$ 298,00	R\$ 298,00
4	01	TORNEIRA TRIPLA PARA ALTA ROTAÇÃO (LUCA COM REGULAGEM)	R\$ 208,00	R\$ 208,00
5	01	CONJUNTO SUCTOR II CÂNULA 65MM	R\$ 158,00	R\$ 158,00
Item	Qtde	Produto – Lote 7 (Orçamento n° 43313)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO DO COMPRESSOR E TROCA DE VÁLVUA DE RETENÇÃO	R\$ 340,00	R\$ 340,00
2	01	VÁLVULA DE RETENÇÃO CMO-8/50	R\$ 158,00	R\$ 158,00
Item	Qtde	Produto – Lote 8 (Orçamento n° 43314)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Item	Qtde	Produto – Lote 9 (Orçamento n° 43337)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCA DO FILTRO REGULADOR	R\$ 340,00	R\$ 340,00
2	01	FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO1/4 COMPRESSOR DE AR	R\$298,00	R\$ 298,00
Item	Qtde	Produto – Lote 10 (Orçamento n° 43406)	Preço Unit	Preço Total
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO DO PROFI, MARCA KONDORTECH, MODELO SCALER JET N° SJE4012556; TROCA DE PEÇAS	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	01	REGISTRO DE ÁGUA	R\$ 118,00	R\$ 118,00
3	01	MANGUEIRA SILICONE 70MM	R\$ 32,00	R\$ 32,00
Item	Qtde	Produto – Lote 11 (Orçamento n° 43481/43482/43483)	Preço Unit	Preço Total
1	06	ROLAMENTO ESF. AÇO INOX CARGA RADIAL (Q1) (R)	R\$ 108,00	R\$ 648,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 7.382,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Leonardo Doyle

10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada

11. DOTAÇÃO: 313

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21

Ituporanga, 30 de Janeiro de 2026

Aline de Abreu Postais

Secretária da Saúde

Assinatura

Observações: